



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Itajuípe

Quinta-feira • 10 de Novembro de 2022 • Ano XVI • Nº 3702

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Editais .....	02 a 04
Portarias .....	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
**14.147.946/0001-90**  
PROCURADORIA MUNICIPAL



### **EDITAL Nº 04/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

**LEANDRO JUNQUILHO CUNHA , Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organização Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itajuípe/BA- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

---

Prefeitura Municipal de Itajuípe – Praça Adonias Filho, nº 16, Centro  
Itajuípe –Bahia Tel.: 73 – 3238-1712  
E-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**14.147.946/0001-90**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1027, de 26 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO**

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Itajuípe;

III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

---

Prefeitura Municipal de Itajuípe – Praça Adonias Filho, nº 16, Centro  
Itajuípe –Bahia Tel.: 73 – 3238-1712  
E-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
**14.147.946/0001-90**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

**3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
- 3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 17 horas do dia 18/ 11/2022 .
- 3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.
- 3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Itajuípe até o dia 30 /11/2022.

**4. DO PROCESSO ELETIVO**

- 4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritos para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados para participar da Assembleia do Processo Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.
- 4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Itajuípe.

Leandro Junquilha Cunha  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Itajuípe – Praça Adonias Filho, nº 16, Centro  
Itajuípe –Bahia Tel.: 73 – 3238-1712  
E-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

## **Portarias**

---

---



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

---

### **PORTARIA Nº 089 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VII, da Lei Orgânica do Município de Itajuípe (LOMI), fundamentado no art. 91, da Lei Municipal n.º 716, de 26/09/2017 e considerando o requerimento

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º. CONCEDER Licença Prêmio**, nos termos da Lei, no período (14/11/2022 à 14/02/2023), a servidora **MARIA GONÇALVES ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE BA, 09 de novembro de 2022.

**LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**  
Prefeito Municipal